



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Bairro Chácara Cachoeira - CEP - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0233186/33/005036/2024 - ESDP

Em 03 de outubro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

A Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP/MS) elaborou o Estudo Preliminar para a contratação em tela e para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 3º do Decreto 10.204, de 20 de setembro de 2019 e Resolução e Resolução DPGE n. 201/2019, de 5 de novembro, de 2019.

2. DO OBJETO

A finalidade do evento é celebrar os 10 anos de criação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM). O evento ocorrerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2024 e está sendo organizado pelo NUDEM em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP).

3. AQUISIÇÃO ANTERIOR

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul procura manter os seus colaboradores sempre atualizados por intermédio da realização constante de cursos, reuniões de trabalho, palestras e eventos da mesma natureza, com o propósito de aumentar e melhorar a qualidade do atendimento prestado à comunidade hipossuficiente.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a elaboração do referido evento em resposta às funções institucionais da Defensoria Pública, entre as quais estão a "promoção e difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico" (LC nº 111, art. 3º, inciso III), em linha com os objetivos da instituição, que visa garantir, entre outros:

- I - A primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;
- II - A afirmação do Estado Democrático de Direito;
- III - A prevalência e a efetividade dos direitos humanos.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

O evento proposto tem como resultado esperado a promoção de uma reflexão aprofundada e multidisciplinar sobre os desafios e avanços na garantia de direitos e na proteção

das mulheres em situação de vulnerabilidade. A realização deste evento é uma oportunidade de fortalecer a articulação entre diversas esferas de atuação pública e a sociedade civil organizada, consolidando a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul como protagonista na promoção da igualdade de gênero e no enfrentamento à violência contra a mulher.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Considerando as diretrizes determinadas pela nova legislação, a constante evolução do sistema de prestação de contas, constitui requisito para a contratação o fato de que a instituição, por fazer uso de recursos públicos, está sujeita à apresentação de contas perante o Tribunal, demonstrando o fiel cumprimento de suas atribuições dentro das normas aplicáveis e aceitas nas Cortes de Contas, de forma transparente e eficiente quanto à aplicação, à execução e o alcance de nossas metas anuais.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O evento será direcionado aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, jornalistas, estudantes e a sociedade civil em geral.

8. PESQUISA DE MERCADO

Considerando a natureza singular do objeto, o fato que o evento é único no mercado neste momento, e que vem ao encontro com as expectativas da instituição quanto ao conteúdo, não foi possível a pesquisa de mercado de forma a estabelecer parâmetros comparativos de valores.

9 . ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO

A opção pela contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se pelo inciso III, artigo 74, “f”, da Lei 14.133/21, e demais entendimentos do TCU, em que:

“(…) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, *data do sistema.*

Camilla Oliveira Santos
Assessora de DP de 1ª instância

Ana Flávia Miranda Menegati
Assessora Administrativa SGA



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA OLIVEIRA SANTOS, ASSESSOR DE DP DE 1ª INSTÂNCIA**, em 03/10/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, em 03/10/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0233186** e o código CRC **F2344922**.

33/005036/2024

0233186v2